TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.221212/2024-04

TERMO ADITIVO Nº 03/2026 AO TERMO DE CONTRATO Nº 43/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900015/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PARA AS UNIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO NO CAMPUS DA ILHA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA , FIRMADO ENTRE A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO** E A EMPRESA **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Barros de Castro, 119 – Parque Tecnológico, Cidade Universitária, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.941-853, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.663.683/0001-16, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Gestão e Governança, Sr. Fernando Otavio de Freitas Peregrino, conforme delegação de competência determinada pela Portaria nº 578, de 12 de julho de 2023, do Senhor Reitor, doravante denominada **Contratante**, e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, sediada Rua Antônio Mariano de Souza, 775 - Ipiranga, em São José/SC, CEP 88111-510 , neste ato representado pelo Sr, Willian Lopes de Aguiar, doravante designado **Contratado**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23079.221212/2024-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, com a redação do Decreto nº 12.926, de 13 de abril de 2026, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 13 de abril de 2026, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, com as alterações da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 13 de abril de 2026, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, em relação ao Contrato nº 43/2025:

1.1.1. A **Repactuação 2026/2027** como reflexo dos efeitos financeiros da majoração dos encargos decorrente da **nova tarifa pública de transporte coletivo, instituída pelo Decreto RIO n.º 57.473,** de 29 de dezembro de 2025, com vigência a partir de 4 de janeiro de 2026 e da **homologação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2026/2027**, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o n.º RJ000911/2026, com vigência de 1º de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027, aplicável à categoria profissional abrangida pelo contrato;

1.1.2. A **redução da jornada semanal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas**, sem prejuízo da remuneração, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, com as alterações da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 13 de abril de 2026;

1.1.3. A **inclusão do benefício de reembolso-creche**, com fundamento no art. 3º, inciso III, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, incluído pelo Decreto nº 12.926, de 13 de abril de 2026, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 13 de abril de 2026.

1.2. A redução de jornada prevista na subcláusula 1.1.2 aplica-se aos seguintes serviços e ocupações alocados na execução contratual, classificados conforme a Classificação Brasileira de Ocupações e o Anexo I da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, com a redação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 2026:

1.2.1. Servente 44h de segunda a sexta (CBO n°: 5143-20);

1.2.2. Servente 44h de segunda a sexta com insalubridade (CBO n°: 5143-20);

1.2.3. Encarregados de segunda a sexta (CBO n°: 4101-05);

1.2.4. Servente 44h de segunda a sábado (CBO n°: 5143-20);

1.2.5. Servente 44h de segunda a sábado com insalubridade (CBO n°: 5143-20);

1.2.6. Encarregado de segunda a sábado (CBO n°: 4101-05).

1.3. A redução da jornada alcança a totalidade dos trabalhadores que prestem os serviços descritos no item 1.2, inclusive os que exercem a função de encarregados gerais desses serviços, nos termos do art. 2º, §§ 1º a 3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, com a redação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 2026.

1.3.1. Nos contratos com prestação de serviço de segunda-feira a sábado, deverá haver adequação da escala de serviço, de forma que cada trabalhador compareça ao local em 05(cinco) dias na semana.

1.4. A inclusão do reembolso-creche observa os seguintes parâmetros:

1.4.1. Beneficiários: trabalhadora ou trabalhador alocado à execução do contrato que possua filho, enteado ou criança sob guarda judicial com até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.

1.4.2. Valor unitário: R$ 526,64 (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) por dependente, por mês, nos termos do Anexo I da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026.

1.4.3. Percentual de incidência adotado na planilha de custos: 20% (vinte por cento), conforme demonstração analítica constante da memória de cálculo anexa, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026.

1.4.4. Número de postos alcançados e de beneficiários potenciais: 64 (sessenta e quatro) postos alcançados, destes 20% (vinte por cento) são os pontenciais

beneficiários, conforme decrito abaixo:

QUANTITATIVO DE POSTOS DE TRABALHO VIGENTES NO TERMO DE CONTRATO N.º 43/2025

UNIDADES DO CAMPUS DA CIDADE UNIVERSITÁRIA - CATALÃO E PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - UFRJ

Total de Serventes 44h de segunda a sexta	16
Total de Serventes 44h de segunda a sexta com insalubridade	3
Total de Encarregados de segunda a sexta	1
Total de Serventes 12/36h domingo a domingo	4
Total de Serventes Líder 12/36h domingo a domingo	2
	26

UNIDADES DO CAMPUS DA CIDADE UNIVERSITÁRIA - ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA - UFRJ

Total de Serventes 44h de segunda a sábado	29
Total de Serventes 44h de segunda a sábado com insalubridade	8
Total de Encarregados de segunda a sábado	1
	38

VALORES CALCULADOS PARA O BENEFÍCIO DO REEMBOLSO-CRECHE

UNIDADES DO CAMPUS DA CIDADE UNIVERSITÁRIA - CATALÃO E PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - UFRJ

Valor de Retenção do Reembolso-Creche		
Nº Colaboradores	Valor Estimado Unitário	Valor Retido Mensal
26	R$ 135,43	R$ 3.521,18

Valor Mensal do Contrato (1º de outubro de 2026)	R$ 143.512,46
Valor Reembolso-Creche Retido	R$ 3.521,18
Valor Liquido Mensal do Contrato (1º de outubro de 2026)	**R$ 139.991,28**
Valor Liquido Anual do Contrato (1º de outubro de 2026)	**R$ 1.679.895,36**

UNIDADE DO CAMPUS DA CIDADE UNIVERSITÁRIA – ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA – UFRJ

Valor de Retenção do Reembolso-Creche		
Nº Colaboradores	Valor Estimado Unitário	Valor Retido Mensal
38	R$ 135,43	R$ 5.146,34

Valor Mensal do Contrato (1º de agosto de 2026)	R$ 220.299,23
Valor Reembolso-Creche Retido	R$ 5.146,34
Valor Liquido Mensal do Contrato (1º de agosto de 2026)	**R$ 215.152,89**
Valor Liquido Anual do Contrato (1º de agosto de 2026)	**R$ 2.581.834,68**

Nota: Cálculos do Provisionamento e Retenção
R$135,43 (cento e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos) = (20% de R$526,64 (105,33) + Cust. Ind. + Lucro + Tributos).

1.4.5. Quanto aos arts. 3º e 4º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026, a convenção ou acordo coletivo não prevê benefício de natureza congênere, aplicando-se integralmente o reembolso-creche no valor do Anexo I.

1.4.6. Precedência da mãe: a ativação e a manutenção do benefício observam a precedência da mãe, na forma do art. 18 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026, e, nas hipóteses do art. 19, a ordem cronológica de ativação no sistema Contratos.gov.br.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Em razão das alterações de que trata a Cláusula Primeira, os valores mensais e anuais da contratação passam a assumir as seguintes composições:

2.1.1. Em razão do reajuste na tarifa do transporte público no Município do Rio de Janeiro, de acordo com o Decreto RIO n.º 57.473, **o valor mensal passará a ser de R$ 319.799,60** (trezentos e dezenove mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) **e o valor total será de R$ 3.837.595,20** (três milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), **a partir de 04 de janeiro de 2026;**

2.1.2. Em decorrência da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho RJ000911/2026, **o valor mensal do contrato será de R$ 338.631,96** (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), **sendo o valor total de R$ 4.063.583,52** (quatro milhões, sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), **a partir de 1º de março de 2026;**

2.1.3. Em virtude do acréscimo de 2.310 m² da área ocupada pelo Clube dos Empregados da Petrobras (CEPE) pelo TA n.º 01/2026, **o valor mensal passará a ser de R$ 349.002,07** (trezentos e quarenta e nove mil, dois reais e sete centavos) **e o valor total de R$ 4.188.024,84** (quatro milhões, cento e oitenta e oito mil, vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), **a partir de 27 de março de 2026;**

2.1.4. Em virtude do aumento do benefício social familiar, **o valor mensal passará a ser de R$ 349.060,03** (trezentos e quarenta e nove mil, sessenta reais e três centavos) **e o valor total de R$ 4.188.720,36** (quatro milhões, cento e oitenta e oito mil, setecentos e vinte reais e trinta e seis centavos), **a partir de 1º de junho de 2026;**

2.1.5. Em decorrência do Termo Aditivo n.º 02/2026, que acrescentou 1.596 m² referentes ao espaço localizado no Prédio do CEPEL, ocupado pela Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação (SGTIC), **o valor mensal passará a ser de R$ 357.426,67** (trezentos e cinquenta e sete mil,

quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) **e o valor total de R$ 4.289.120,04** (quatro milhões, duzentos e oitenta e nove mil, cento e vinte reais e quatro centavos), **a partir de 17 de julho de 2026;**

2.1.6. Em decorrência da implementação da redução da jornada semanal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 190/2024, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 148/2026, incorrendo na adequação da quantidade estimada de vales-transporte, e, ainda, da inclusão da estimativa de provisão para eventual cobertura do benefício de reeembolso-creche, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 147/2026, **o valor mensal passará a ser de R$ 363.811,69 (trezentos e sessenta e três mil oitocentos e onze reais e sessenta e nove centavos) e o valor anual será de R$ 4.365.740,28 (quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), a partir de 1º de outubro de 2026.**

2.1.7. A quantia correspondente ao reembolso-creche é composta pelo valor unitário mensal de R$ 526,64 multiplicado pelo número de beneficiários potenciais resultante do percentual de incidência adotado, conforme subcláusula 1.4.3, nos termos do Anexo II da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026.

2.1.8. O pagamento do reembolso-creche é condicionado à comprovação mensal, pela CONTRATADA, do efetivo desembolso em favor dos trabalhadores beneficiários, mediante nota fiscal, recibo, declaração de quitação ou documento equivalente emitido por instituição de educação infantil ou por prestador de serviço de natureza congênere, nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026.

2.1.9. É vedada à CONTRATADA a apropriação de eventual saldo não utilizado dos valores provisionados a título de reembolso-creche, nos termos do art. 15, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026.

2.1.10. Caso o valor provisionado no exercício venha a se mostrar insuficiente para a cobertura contratual efetiva, o CONTRATANTE procederá à alteração dos valores, nos termos do art. 136, incisos II e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, observado o art. 15, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026.

2.2. Os valores previstos neste termo aditivo são estimativos, dependendo os pagamentos devidos à CONTRATADA dos quantitativos e desembolsos efetivamente verificados no período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente aditamento correrá à conta de recursos do tesouro consignados no orçamento da UFRJ, no elemento e rubrica específicos, despesa essa referente a valores de REPACTUAÇÃO.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada ao novo valor global do contrato, mantida a proporção de 5% (cinco por cento) originalmente pactuada, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 96, combinado com o art. 98, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Havendo supressão do valor contratual em razão da redução de jornada sem repactuação compensatória, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já prestada.

5. CLÁUSULA QUINTA – OPERACIONALIZAÇÃO DO REEMBOLSO-CRECHE

5.1. A CONTRATADA obriga-se a dispor e manter atualizada, em relação a cada trabalhadora ou trabalhador beneficiário, a documentação exigida pelos arts. 7º e 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026, conforme se trate de benefício fundado no Decreto nº 12.174, de 2024, ou em convenção coletiva, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa.

5.2. A CONTRATADA registrará e manterá atualizadas, no sistema Contratos.gov.br, as informações relativas aos trabalhadores beneficiários e respectivos dependentes, na forma do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026, produzindo o registro os efeitos de ativação do benefício. Enquanto não disponibilizada a evolução do sistema de que trata o art. 23 da mesma Instrução Normativa, o registro será realizado pela fiscalização administrativa a partir da documentação remetida pela CONTRATADA.

5.3. Como condição de ativação do benefício, o empregado firmará perante a CONTRATADA declaração acerca da eventual percepção de benefício da mesma natureza, por outra fonte, pública ou privada, em nome do mesmo dependente. A CONTRATADA arquivará o documento e, no prazo fixado pela fiscalização, remeter-lhe-á cópia, juntamente com os demais elementos exigidos para a habilitação do dependente. A declaração será atualizada anualmente ou a cada alteração de estado civil ou de guarda.

5.4. A CONTRATADA apresentará mensalmente à fiscalização administrativa os relatórios previstos no art. 13 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026, inclusive o relatório mensal extraído do sistema Contratos.gov.br.

5.5. A fiscalização do contrato verificará, semestralmente, por amostragem, a regularidade, veracidade e consistência das informações prestadas, abrangendo, por beneficiário, ao menos um documento comprobatório por semestre, nos termos do art. 16, §§ 1º a 3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026.

5.6. A insuficiência ou irregularidade da documentação comprobatória, não sanada no prazo fixado pela fiscalização, ensejará a glosa dos valores ainda não quitados e a restituição dos valores já pagos, nos termos do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026.

5.7. A CONTRATADA declara ciência de que o pagamento do reembolso-creche ao trabalhador beneficiário que apresentar a documentação exigida é devido independentemente do efetivo recebimento do valor pelo CONTRATANTE no mês de referência, quando houver atraso no repasse.

5.8. As partes observarão, no tratamento dos dados pessoais dos trabalhadores e dos dependentes, inclusive menores, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assegurando a minimização da coleta, a vinculação à finalidade específica de ativação, comprovação e fiscalização do benefício, e a segurança das bases de dados do sistema Contratos.gov.br e dos autos do processo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REDUÇÃO DA JORNADA: VEDAÇÕES E MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. A redução de jornada observará o modelo de execução do objeto, com as eventuais adaptações de rotina e de período de disponibilização do serviço necessárias à sua implementação, vedado o aumento do intervalo intrajornada dos trabalhadores alocados na contratação, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024.

6.2. É vedada à CONTRATADA a utilização do saldo de horas decorrente da redução de jornada para a realização de outras atividades pelos empregados alocados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive mediante compensação, banco de horas ou realocação de força de trabalho, em observância ao art. 4º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, preservando-se o efeito humanitário da medida.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

7.1. O presente termo aditivo produz efeitos, quanto à redução de jornada, a partir da data de sua assinatura, observada a faixa de implementação de 1º de maio a 31 de dezembro de 2026 prevista no anexo I da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, com a redação da instrução normativa SEGES/MGI nº 148, de 2026.

7.2. Quanto à inclusão do reembolso-creche, o termo aditivo produz efeitos a partir do primeiro dia do mês de sua celebração, em caráter retroativo, nos termos do art. 25, § 1º, da instrução normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026, ficando como data inicial da geração de efeitos financeiros o dia 01/10/2026 e como prazo limite para a apresentação dos primeiros documentos comprobatórios pela **Contratada** o dia 25/10/2026.

7.3. A ativação individual do benefício, em relação a cada dependente, não produz efeitos retroativos, operando a partir do registro da habilitação no sistema contratos.gov.br, nos termos do art. 3º, § 4º, da instrução normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026.

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, no que não contrariem o presente termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao **Contratante** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

FERNANDO OTÁVIO DE FREITAS PEREGRINO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Contratante

WILLIAN LOPES DE AGUIAR
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
Contratado

ANEXO AO TERMO ADITIVO Nº 03/2026

TABELA 1 - QUANTITATIVO DE POSTOS DE TRABALHO VIGENTES NO TERMO DE CONTRATO N.º 43/2025

UNIDADES DO CAMPUS DA CIDADE UNIVERSITÁRIA - CATALÃO E PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - UFRJ

Total de Serventes 44h de segunda a sexta	16
Total de Serventes 44h de segunda a sexta com insalubridade	3
Total de Encarregados de segunda a sexta	1
Total de Serventes 12/36h domingo a domingo	4
Total de Serventes Líder 12/36h domingo a domingo	2
	26

UNIDADES DO CAMPUS DA CIDADE UNIVERSITÁRIA - ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA - UFRJ

Total de Serventes 44h de segunda a sábado	29
Total de Serventes 44h de segunda a sábado com insalubridade	8
Total de Encarregados de segunda a sábado	1
	38

TABELA 2 - VALORES CALCULADOS PARA O BENEFÍCIO DO REEMBOLSO-CRECHE

UNIDADES DO CAMPUS DA CIDADE UNIVERSITÁRIA - CATALÃO E PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - UFRJ

Valor de Retenção do Reembolso-Creche		
Nº Colaboradores	Valor Estimado Unitário	Valor Retido Mensal
26	R$ 135,43	R$ 3.521,18

Valor Mensal do Contrato (1º de outubro de 2026)	R$ 143.512,46
Valor Reembolso-Creche Retido	R$ 3.521,18
Valor Liquido Mensal do Contrato (1º de outubro de 2026)	**R$ 139.991,28**
Valor Liquido Anual do Contrato (1º de outubro de 2026)	**R$ 1.679.895,36**

UNIDADE DO CAMPUS DA CIDADE UNIVERSITÁRIA – ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA – UFRJ

Valor de Retenção do Reembolso-Creche		
Nº Colaboradores	Valor Estimado Unitário	Valor Retido Mensal
38	R$ 135,43	R$ 5.146,34

Valor Mensal do Contrato (1º de agosto de 2026)	R$ 220.299,23
Valor Reembolso-Creche Retido	R$ 5.146,34
Valor Liquido Mensal do Contrato (1º de agosto de 2026)	**R$ 215.152,89**
Valor Liquido Anual do Contrato (1º de agosto de 2026)	**R$ 2.581.834,68**

Nota: Cálculos do Provisionamento e Retenção
R$135,43 (cento e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos) = (20% de R$526,64 (105,33) + Cust. Ind. + Lucro + Tributos).

TABELA 3 - VALORES CONTRATUAIS ANTES E APÓS O REAJUSTAMENTO - 2026/2027

Identificação do Serviço – Valores contratação inicial – 17 de novembro de 2025

Item	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Qtd	Valor Mensal	Valor Anual
1	CATSER 00002519-4 Prestação de Serviço especializado de limpeza - Campus da Ilha da Cidade Universitária	mês	12	R$ 318.172,69	R$ 3.818.072,28
				R$ 318.172,69	R$ 3.818.072,28

Identificação do Serviço – Após TA n.º 01/2026 – 27 de março de 2026

Item	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Qtd	Valor Mensal	Valor Anual
1	CATSER 00002519-4 Prestação de Serviço especializado de limpeza - Campus da Ilha da Cidade Universitária	mês	12	R$ 327.920,23	R$ 3.935.042,76
				R$ 327.920,23	R$ 3.935.042,76

Identificação do Serviço – Após TA n.º 02/2026 – 17 de julho de 2027

Item	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Qtd	Valor Mensal	Valor Anual
1	CATSER 00002519-4 Prestação de Serviço especializado de limpeza - Campus da Ilha da Cidade Universitária	mês	12	R$ 335.801,41	R$ 4.029.616,92
				R$ 335.801,41	R$ 4.029.616,92

Identificação do Serviço – VT – 04 de janeiro de 2026

Item	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Qtd	Valor Mensal	Valor Anual
1	CATSER 00002519-4 Prestação de Serviço especializado de limpeza - Campus da Ilha da Cidade Universitária	mês	12	R$ 319.799,60	R$ 3.837.595,20
				R$ 319.799,60	R$ 3.837.595,20

Identificação do Serviço – CCT – 1º de março de 2026

Item	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Qtd	Valor Mensal	Valor Anual
1	CATSER 00002519-4 Prestação de Serviço especializado de limpeza - Campus da Ilha da Cidade Universitária	mês	12	R$ 338.631,96	R$ 4.063.583,52
				R$ 338.631,96	R$ 4.063.583,52

Identificação do Serviço – Após acréscimo área CEPE – 27 de março de 2026

Item	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Qtd	Valor Mensal	Valor Anual
1	CATSER 00002519-4 Prestação de Serviço especializado de limpeza - Campus da Ilha da Cidade Universitária	mês	12	R$ 349.002,07	R$ 4.188.024,84
				R$ 349.002,07	R$ 4.188.024,84

Identificação do Serviço – BSF – 1º de junho de 2026					
Item	**Tipo de Serviço**	**Unidade de Medida**	**Qtd**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
1	CATSER 00002519-4 Prestação de Serviço especializado de limpeza - Campus da Ilha da Cidade Universitária	mês	12	R$ 349.060,03	R$ 4.188.720,36
				R$ 349.060,03	R$ 4.188.720,36

Identificação do Serviço – Após acréscimo área SGTIC – 17 de julho de 2027					
Item	**Tipo de Serviço**	**Unidade de Medida**	**Qtd**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
1	CATSER 00002519-4 Prestação de Serviço especializado de limpeza - Campus da Ilha da Cidade Universitária	mês	12	R$ 357.426,67	R$ 4.289.120,04
				R$ 357.426,67	R$ 4.289.120,04

Identificação do Serviço – IN 190 e IN 147 – 1º de outubro de 2026					
Item	**Tipo de Serviço**	**Unidade de Medida**	**Qtd**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
1	CATSER 00002519-4 Prestação de Serviço especializado de limpeza - Campus da Ilha da Cidade Universitária	mês	12	R$ 363.811,69	R$ 4.365.740,28
				R$ 363.811,69	R$ 4.365.740,28

TABELA 4 - APURAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE OS VALORES DO REAJUSTAMENTO - 2026/2027

Diferença Repactuação 2026/2027			
Mês/Ano	**Valores do Contrato (A)**	**Repactuação 2026/2027 (B)**	**Diferença (B-A)**
Novembro/2025	R$ 148.480,59	R$ 148.480,59	R$ 0,00
Dezembro/2025	R$ 318.172,69	R$ 318.172,69	R$ 0,00
Total 2025 →	**R$ 466.653,28**	**R$ 466.653,28**	**R$ 0,00**
[1] Janeiro/2026	R$ 318.172,69	R$ 319.636,91	R$ 1.464,22
Fevereiro/2026	R$ 318.172,69	R$ 319.799,60	R$ 1.626,91
[2][3] Março/2026	R$ 319.472,36	R$ 340.014,64	R$ 20.542,28
Abril/2026	R$ 327.920,23	R$ 349.002,07	R$ 21.081,84
Maio/2026	R$ 327.920,23	R$ 349.002,07	R$ 21.081,84
[4] Junho/2026	R$ 327.920,23	R$ 349.060,03	R$ 21.139,80
[5] Julho/2026	R$ 331.598,11	R$ 352.964,46	R$ 21.366,35
Agosto/2026	R$ 335.801,41	R$ 357.426,67	R$ 21.625,26
Setembro/2026	R$ 335.801,41	R$ 357.426,67	R$ 21.625,26
[6] Outubro/2026	R$ 335.801,41	R$ 363.811,69	R$ 28.010,28
[7] Novembro/2026	R$ 179.094,09	R$ 194.032,90	R$ 14.938,82
Total 2026 →	**R$ 3.457.674,86**	**R$ 3.652.177,71**	**R$ 194.502,85**
TOTAL →	**R$ 3.924.328,14**	**R$ 4.118.830,99**	**R$ 194.502,85**

[1] **04 de janeiro de 2026** – Alteração da tarifa do transporte público no Município do Rio de Janeiro – cálculo *pró-rata*;
[2] **01 de março de 2026** – Reajuste salarial das categorias profissionais e aumento do valor do auxílio alimentação, conforme CCT 2026/2027;
[3] **27 de março de 2026** – Acréscimo da área do CEPE pelo TA n.º 01/2026;
[4] **01 de junho de 2026** – Aumento do valor do benefício social familiar, conforme CCT 2026/2027;
[5] **17 de julho de 2026** – Acréscimo da área da SGTIC pelo TA n.º 02/2026;
[6] **01 de outubro de 2026** – Redução da carga horária semanal de 44h para 40h, pela IN 190/2024 e instituição do reembolso-creche pela IN 147/2026; e
[7] **16 de novembro de 2026** – Fim da vigência contratual.

TABELA 5 - DETALHAMENTO DOS VALORES

UNIDADES DO CAMPUS DA CIDADE UNIVERSITÁRIA - ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA - UFRJ

Período:	Mensal
Carga semanal:	44 (quarenta e quatro) horas - 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados
Característica:	**insalubridade somente para área de banheiro / demais áreas somente com laudo**

		preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	
	Sem Insalubridade	**R$ 1,95**	**R$ 1,95**	**R$ 1,56**	**R$ 15,18**	**R$ 4,55**		**R$ 0,81**	**R$ 1,01**	**1,4**	**1,4**	**Custo Total Mensal (R$)**
	Com Insalubridade						**R$ 23,83**					
Unidade / Local	**Turno**	**Área A.1 (m²)**	**Área A.2 (m²)**	**Área A.3 (m²)**	**Área A.4 (m²)**	**Área A.5 (m²)**	**Área A.6 (m²)**	**Área B.1 (m²)**	**Área B.2 (m²)**	**Área C.1 (m²)**	**Área C.2 (m²)**	
EEFD – Área dos CONTEINERES	Diurno	800 m²					205 m²					6445,15
EEFD – Área dos CONTEINERES	Vespertino	800 m²					205 m²					6445,15
EEFD – ÁREA PASSÍVEL DE USO	Diurno	576 m²	8.789 m²	214 m²	162 m²		140 m²	20.925 m²	16.110 m²	38 m²	38 m²	57717,7
EEFD – ÁREA PASSÍVEL DE USO	Vespertino	576 m²	8.789 m²	214 m²	162 m²		140 m²		16.110 m²			40662,05
EEFD – ÁREA SEM AUTORIZAÇÃO DE USO	Diurno	2.649 m²	3.197 m²	145 m²	1.281 m²		797 m²			3.179 m²	3.179 m²	58965,19

EEFD – ÁREA SEM AUTORIZAÇÃO DE USO	Vespertino	2.649 m²	3.197 m²	145 m²	1.281 m²		797 m²						50063,99

Total da Área	**8.050 m²**	**23.972 m²**	**718 m²**	**2.886 m²**	**m²**	**2.284 m²**	**20.925 m²**	**32.220 m²**	**3.217 m²**	**3.217 m²**	**R$ 220.299,23**
Total Mensal Estimado	**R$ 15.697,50**	**R$ 46.745,40**	**R$ 1.120,08**	**R$ 43.809,48**	**R$ -00**	**R$ 54.427,72**	**R$ 16.949,25**	**R$ 32.542,20**	**R$ 4.503,80**	**R$ 4.503,80**	
										Total de m2 ≅	**97.489 m²**
										TOTAL ANUAL	**R$ 2.643.590,76**

Mão-de-obra - Área Interna (A.1)	**Produtividade/m²**	**Preço Homem-mês**	**Insumo por Homem**	**Homem R$/m2**	**Total R$/m²**
Encarregado - 44h seg a sáb - Diurno	2.800 m²	R$ 6.814,22		R$ 0,08	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	2.800 m²	R$ 4.915,54	R$ 322,06	R$ 1,87	**R$ 1,95**

Mão-de-obra - Área Interna (A.2)	**Produtividade/m²**	**Preço Homem-mês**	**Insumo por Homem**	**Homem R$/m2**	**Total R$/m²**
Encarregado - 44h seg a sáb - Diurno	2.800 m²	R$ 6.814,22		R$ 0,08	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	2.800 m²	R$ 4.915,54	R$ 322,06	R$ 1,87	**R$ 1,95**

Mão-de-obra - Área Interna (A.3)	**Produtividade/m²**	**Preço Homem-mês**	**Insumo por Homem**	**Homem R$/m2**	**Total R$/m²**
Encarregado - 44h seg a sáb - Diurno	3.500 m²	R$ 6.814,22		R$ 0,06	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	3.500 m²	R$ 4.915,54	R$ 322,06	R$ 1,50	**R$ 1,56**

Mão-de-obra - Área Interna (A.4)	**Produtividade/m²**	**Preço Homem-mês**	**Insumo por Homem**	**Homem R$/m2**	**Total R$/m²**
Encarregado - 44h seg a sáb - Diurno	360 m²	R$ 6.814,22		R$ 0,63	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	360 m²	R$ 4.915,54	R$ 322,06	R$ 14,55	**R$ 15,18**

Mão-de-obra - Área Interna (A.5)	**Produtividade/m²**	**Preço Homem-mês**	**Insumo por Homem**	**Homem R$/m2**	**Total R$/m²**
Encarregado - 44h seg a sáb - Diurno	1.200 m²	R$ 6.814,22		R$ 0,19	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	1.200 m²	R$ 4.915,54	R$ 322,06	R$ 4,36	**R$ 4,55**

Mão-de-obra - Área Interna (A.6)	**Produtividade/m²**	**Preço Homem-mês**	**Insumo por Homem**	**Homem R$/m2**	**Total R$/m²**
Encarregado - 44h seg a sáb - Diurno	300 m²	R$ 6.814,22		R$ 0,76	
Servente com Insalubridade - 44h seg a sáb - Diurno	300 m²	R$ 6.599,86	R$ 322,06	R$ 23,07	**R$ 23,83**

Mão-de-obra - Área Externa (B.1)	**Produtividade/m²**	**Preço Homem-mês**	**Insumo por Homem**	**Homem R$/m2**	**Total R$/m²**
Encarregado - 44h seg a sáb - Diurno	6.700 m²	R$ 6.814,22		R$ 0,03	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	6.700 m²	R$ 4.915,54	R$ 322,06	R$ 0,78	**R$ 0,81**

Mão-de-obra - Área Externa (B.2)	**Produtividade/m²**	**Preço Homem-mês**	**Insumo por Homem**	**Homem R$/m2**	**Total R$/m²**
Encarregado - 44h seg a sáb - Diurno	5.400 m²	R$ 6.814,22		R$ 0,04	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	5.400 m²	R$ 4.915,54	R$ 322,06	R$ 0,97	**R$ 1,01**

Mão-de-obra - Área Esquadria Externa (C.1)	**Produtividade/m²**	**Preço Homem-mês**	**Homem - m2**	**Servente Lider R$/m2**	**Total R$/m²**
Encarregado - 44h seg a sáb - Diurno	(2)	R$ 6.814,22		R$ 0,05	
Limpador de Vidro - 44h seg a sex - Diurno	(1)	R$ 6.059,59	R$ 1,35		**R$ 1,40**

Mão-de-obra - Área Esquadria Externa (C.2)	**Produtividade/m²**	**Preço Homem-mês**	**Homem - m2**	**Servente Lider R$/m2**	**Total R$/m²**
Encarregado - 44h seg a sáb - Diurno	(4)	R$ 6.814,22		R$ 0,05	
Limpador de Vidro - 44h seg a sex - Diurno	(3)	R$ 6.059,59	R$ 1,35		**R$ 1,40**

Conversões de Áreas

Cálculo do número estimado de funcionários - seg a sab 44h

Cálculo da Área Total Convertida e número de serventes, conforme Art. 8º da Portaria MPOG nº. 25/2012.

Unidade / Local	**Turno**	**Área A.1 (m^2)**	**Área A.2 (m^2)**	**Área A.3 (m^2)**	**Área A.4 (m^2)**	**Área A.5 (m^2)**	**Área A.6 (m^2)**	**Área B.1 (m^2)**	**Área B.2 (m^2)**	**Área C.1 (m^2)**	**Área C.2 (m^2)**	**Área Total Convertida**	**Qtd Serventes Estimada**	**Qtd Serventes Estimada Banheiro**
EEFD – Área dos CONTEINERES	Diurno	171 m²	m²	m²	m²	m²	410 m²	m²	m²			171 m²	0	**1**
EEFD – Área dos CONTEINERES	Vespertino	171 m²	m²	m²	m²	m²	410 m²	m²	m²			171 m²	0	**1**
EEFD – ÁREA PASSÍVEL DE USO	Diurno	123 m²	1.883 m²	37 m²	270 m²	m²	280 m²	1.874 m²	1.790 m²			5.977 m²	10	**0**
EEFD – ÁREA PASSÍVEL DE USO	Vespertino	123 m²	1.883 m²	37 m²	270 m²	m²	280 m²	m²	1.790 m²			4.103 m²	7	**0**
EEFD – ÁREA SEM AUTORIZAÇÃO DE USO	Diurno	568 m²	685 m²	25 m²	2.135 m²	m²	1.594 m²	m²	m²			3.413 m²	6	**3**
EEFD – ÁREA SEM AUTORIZAÇÃO DE USO	Vespertino	568 m²	685 m²	25 m²	2.135 m²	m²	1.594 m²	m²	m²			3.413 m²	6	**3**

TOTAL	**29**	**8**
PARCIAL	**17**	**2**

Marca áreas que somente devem ter alocação de pessoal após termino de instalação ou liberação, o que ocorrerá durante a vigência do contrato. Portanto, esta área não poderá ser faturada enquanto não houver a liberacao

Área Total sem Conversão (m2)	97.489,00
Área Total Convertida (m2)	17.248,00
Número Estimado de Encarregados (1 para cada 30 serventes)*	1

Total	Por Servente

*** Inicialmente contratar solmente um Encarregado, o segundo Encarregado deve ser contratado somente quando todo o prédio estiver liberado**

Quanto houver liberação da Área sem Autorização de uso a fórmula de insumos por servente deve ser alterada para ler o **TOTAL** dos serventes. Atualmente ela está trabalhando com o Número **PARCIAL** de serventes para rateio do valor dos insumos.

Insumos	R$ 6.119,19	R$ 322,06

Custo do M2 de área limpa total	R$ 2,26
Custo Total Mensal	R$ 220.299,23
Custo Total Anual	R$ 2.643.590,76
% de Insumos sobre o custo total	3%

Total de Serventes 44h de segunda a sábado	29
Total de Serventes 44h de segunda a sábado com insalubridade	8
Total de Encarregados de segunda a sábado	1
	38

Valor de Retenção do Reembolso-Creche

Nº Colaboradores	Valor Estimado Unitário	Valor Retido Mensal
38	R$ 135,43	R$ 5.146,34

Valor Mensal do Contrato (1º de agosto de 2026)	R$ 220.299,23
Valor Reembolso-Creche Retido	R$ 5.146,34
Valor Liquido Mensal do Contrato (1º de agosto de 2026)	**R$ 215.152,89**
Valor Liquido Anual do Contrato (1º de agosto de 2026)	**R$ 2.581.834,68**

Quantidade de Reembolsos-Creche Suportados

Valor Reembolso Unitário + BDI	R$ 677,15
Reembolsos Suportados	7
Valor Total dos Reembolsos-Creche	R$ 4.740,05
Saldo Restante p/ Reembolsos-Creche	406,29

(*) A limpeza das áreas onde não foram alocadas mão de obra fixa, deve ser executada na mesma frequência das demais áreas. Haverá o descolamento de mão de obra de outra área contratada onde este deslocamento não afete a rotina diária. Isto ocorre pelo fato da metragem da área à ser limpa ser inferior à produtividade estabelecida para o ambiente.

O **servente líder** irá realizar todas as tarefas de um servente normal acrescida das tarefas relativas à liderança. Mas seu quantitativo está incluido no total de serventes da Unidade. Não representando um acrescimo na mão de obra.

As Unidades que não completam metragem quadrada suficiente para ter um servente exclusivo para limpeza de banheiro **serão atenditas pelo servente alocado na unidade fisicamente mais próxima**

UNIDADES DO CAMPUS DA CIDADE UNIVERSITÁRIA - CATALÃO E PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - UFRJ

Período: Mensal

Carga semanal: 44 (quarenta e quatro) horas - segunda a sexta-feira, com variação no turno para cumprimento das 4 (quatro) horas excedentes

Característica: **insalubridade somente para área de banheiro / demais áreas somente com laudo**

	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	
Sem Insalubridade	**4,75**	**3,8**	**2,28**	**14,25**	**3,8**		**2,11**	**0,57**	**1,4**	**1,4**	
Com Insalubridade						**R$ 24,20**					**Custo Total (R$)**

Unidade / Local	Turno	Área A.1 (m²)	Área A.2 (m²)	Área A.3 (m²)	Área A.4 (m²)	Área A.5 (m²)	Área A.6 (m²)	Área B.1 (m²)	Área B.2 (m²)	Área C.1 (m²)	Área C.2 (m²)	
HANGAR	Diurno	510 m²		800 m²								R$ 4.246,50
DISAE/PR7 (PU)	Diurno	30 m²					15 m²	100 m²	15 m²			R$ 725,05
ESCRITÓRIO TÉCNICO DA UFRJ (ETU)	Diurno	540 m²	47 m²				6 m²			144 m²	144 m²	R$ 3.292,00
PR-4 (Antiga área da Incubadora)	Diurno	626 m²										R$ 2.973,50
PR-5 (Sede e CEAE)	Diurno	556 m²	35 m²	72 m²			29 m²		267 m²	118 m²	118 m²	R$ 4.122,55
CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER (CRM)	Diurno	687 m²	818 m²				183 m²	1.430 m²				R$ 13.817,55
CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER MARÉ Mulher Maré(CRMM)	Diurno	385 m²	74 m²	43 m²						35 m²	35 m²	R$ 2.305,99
INSTITUTO DE ESTUDOS DA SAÚDE (IESC)	Diurno	3.351 m²	310 m²	30 m²	76 m²		72 m²	847 m²	1.200 m²	175 m²	175 m²	R$ 22.950,22
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - SEDE E DISEG	Diurno	1.220 m²	392 m²	258 m²				5.000 m²	224 m²	90 m²	90 m²	R$ 18.802,52
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - HORTO	Diurno	1.105 m²	57 m²	57 m²				808 m²	11 m²	63 m²	63 m²	R$ 7.482,86
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - PRODUÇÃO (GALPÃO 1 E 2)	Diurno	110 m²						2.844 m²				R$ 6.523,34
ÁREA SGTIC - ANTIGO CEPEL	Diurno	1.019 m²	203 m²				58 m²			158 m²	158 m²	R$ 7.457,65
ÁREA CEPE	Diurno	666 m²	558 m²				193 m²	893 m²				R$ 11.838,73
Total da Área		**10.805 m²**	**2.494 m²**	**1.260 m²**	**76 m²**	**m²**	**556 m²**	**11.922 m²**	**1.717 m²**	**783 m²**	**783 m²**	**R$ 106.538,46**
Total Mensal Estimado		**R$ 51.323,75**	**R$ 9.477,20**	**R$ 2.872,80**	**R$ 1.083,00**	**R$ -00**	**R$ 13.455,20**	**R$ 25.155,42**	**R$ 978,69**	**R$ 1.096,20**	**R$ 1.096,20**	
											Total de m2 ≅	**30.396 m²**

Período: Mensal

Carga semanal: Em escala de 12/36H de Domingo a Domingo

Característica: **insalubridade somente para área de banheiro / demais áreas somente com laudo**

	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	preço por m²	
Sem Insalubridade	**8,86**	**6,66**	**4,26**	**26,6**	**7,08**		**3,96**	**1,06**	**1,4**	**1,4**	
Com Insalubridade						**34,84**					**Custo Total (R$)**

Unidade / Local	Turno	Área A.1 (m²)	Área A.2a (m²)	Área A.3 (m²)	Área A.4 (m²)	Área A.5 (m²)	Área A.6 (m²)	Área B.1 (m²)	Área B.2 (m²)	Área C.1 (m²)	Área C.2 (m²)	
RESIDENCIA ESTUDANTIL (BLOCOS A e B)	Diurno	671 m²	2.898 m²	339 m²				2.597 m²				R$ 36.974,00
Total da Área		**671 m²**	**2.898 m²**	**339 m²**	**m²**	**m²**	**m²**	**2.597 m²**	**m²**	**m²**	**m²**	**R$ 36.974,00**
Total Mensal Estimado		**R$ 5.945,06**	**R$ 19.300,68**	**R$ 1.444,14**	**R$ -00**	**R$ -00**	**R$ -00**	**R$ 10.284,12**	**R$ -00**	**R$ -00**	**R$ -00**	

Total de m2	**6.505 m²**

	R$ 143.512,46
Total Mensal do Serviço	
Total Anual do Serviço	**R$ 1.722.149,52**

Mão-de-obra - Área Interna (A.1)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R$/m2	Total R$/m²
Encarregado - 44h seg a sex - Diurno	1.200 m²	R$ 6.870,83		R$ 0,19	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	1.200 m²	R$ 4.890,14	R$ 582,21	R$ 4,56	**R$ 4,75**
Servente Lider 12/36 - Diurno	1.200 m²	R$ 5.227,24	R$ 582,21	R$ 0,08	
Servente 12/36 - Diurno	1.200 m²	R$ 4.642,32	R$ 582,21	R$ 4,35	**R$ 8,86**

Mão-de-obra - Área Interna (A.2)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R$/m2	Total R$/m²
Encarregado - 44h seg a sex - Diurno	1.500 m²	R$ 6.870,83		R$ 0,15	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	1.500 m²	R$ 4.890,14	R$ 582,21	R$ 3,65	**R$ 3,80**
Encarregado - 44h seg a sáb - Diurno	1.500 m²	R$ 6.814,22		R$ 0,15	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	1.500 m²	R$ 4.915,54	R$ 582,21	R$ 3,67	**R$ 3,82**

Mão-de-obra - Área Interna (A.2a)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R$/m2	Total R$/m²
Servente Lider 12/36 - Diurno	1.600 m²	R$ 5.227,24	R$ 582,21	R$ 0,06	
Servente 12/36 - Diurno	1.600 m²	R$ 4.642,32	R$ 582,21	R$ 3,27	**R$ 6,66**

Mão-de-obra - Área Interna (A.3)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R$/m2	Total R$/m²
Encarregado - 44h seg a sex - Diurno	2.500 m²	R$ 6.870,83		R$ 0,09	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	2.500 m²	R$ 4.890,14	R$ 582,21	R$ 2,19	**R$ 2,28**
Servente Lider 12/36 - Diurno	2.500 m²	R$ 5.227,24	R$ 582,21	R$ 0,04	
Servente 12/36 - Diurno	2.500 m²	R$ 4.642,32	R$ 582,21	R$ 2,09	**R$ 4,26**

Mão-de-obra - Área Interna (A.4)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R$/m2	Total R$/m²
Encarregado - 44h seg a sex - Diurno	400 m²	R$ 6.870,83		R$ 0,57	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	400 m²	R$ 4.890,14	R$ 582,21	R$ 13,68	**R$ 14,25**
Servente Lider 12/36 - Diurno	400 m²	R$ 5.227,24	R$ 582,21	R$ 0,24	
Servente 12/36 - Diurno	400 m²	R$ 4.642,32	R$ 582,21	R$ 13,06	**R$ 26,60**

Mão-de-obra - Área Interna (A.5)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R$/m2	Total R$/m²
Encarregado - 44h seg a sex - Diurno	1.500 m²	R$ 6.870,83		R$ 0,15	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	1.500 m²	R$ 4.890,14	R$ 582,21	R$ 3,65	**R$ 3,80**
Servente Lider 12/36 - Diurno	1.500 m²	R$ 5.227,24	R$ 582,21	R$ 0,06	
Servente 12/36 - Diurno	1.500 m²	R$ 4.642,32	R$ 582,21	R$ 3,48	**R$ 7,08**

Mão-de-obra - Área Interna (A.6)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R$/m2	Total R$/m²
Encarregado - 44h seg a sex - Diurno	300 m²	R$ 6.870,83		R$ 0,76	
Servente com Insalubridade - 44h seg a sex - Diurno	300 m²	R$ 6.449,74	R$ 582,21	R$ 23,44	**R$ 24,20**
Servente Lider 12/36 - Diurno	300 m²	R$ 5.227,24	R$ 582,21	R$ 0,00	
Servente 12/36 - Diurno	300 m²	R$ 4.642,32	R$ 582,21	R$ 17,42	**R$ 34,84**

Mão-de-obra - Área Externa (B.1)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R$/m2	Total R$/m²
Encarregado - 44h seg a sex - Diurno	2.700 m²	R$ 6.870,83		R$ 0,08	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	2.700 m²	R$ 4.890,14	R$ 582,21	R$ 2,03	**R$ 2,11**
Servente Lider 12/36 - Diurno	2.700 m²	R$ 5.227,24	R$ 582,21	R$ 0,04	
Servente 12/36 - Diurno	2.700 m²	R$ 4.642,32	R$ 582,21	R$ 1,94	**R$ 3,96**

Mão-de-obra - Área Externa (B.2)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R$/m2	Total R$/m²
Encarregado - 44h seg a sex - Diurno	10.000 m²	R$ 6.870,83		R$ 0,02	
Servente - 44h seg a sex - Diurno	10.000 m²	R$ 4.890,14	R$ 582,21	R$ 0,55	**R$ 0,57**

Servente Lider 12/36 - Diurno	10.000 m²	R$ 5.227,24	R$ 582,21	R$ 0,01	
Servente 12/36 - Diurno	10.000 m²	R$ 4.642,32	R$ 582,21	R$ 0,52	**R$ 1,06**

Mão-de-obra - Área Esquadria Externa (C.1)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Homem - m2	Servente Lider R$/m2	Total R$/m²
Encarregado - 44h seg a sáb - Diurno	(2)	R$ 6.814,22		R$ 0,05	
Limpador de Vidro - 44h seg a sex - Diurno	(1)	R$ 6.059,59	R$ 1,35		**R$ 1,40**

Mão-de-obra - Área Esquadria Externa (C.2)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Homem - m2	Servente Lider R$/m2	Total R$/m²
Encarregado - 44h seg a sáb - Diurno	(4)	R$ 6.814,22		R$ 0,05	
Limpador de Vidro - 44h seg a sex - Diurno	(3)	R$ 6.059,59	R$ 1,35		**R$ 1,40**

Conversões de Áreas

Cálculo do número estimado de funcionários - seg a sex 44h

Cálculo da Área Total Convertida e número de serventes, conforme Art. 8º da Portaria MPOG nº. 25/2012.

Unidade / Local	Turno	Área A.1 (m²)	Área A.2 (m²)	Área A.3 (m²)	Área A.4 (m²)	Área A.5 (m²)	Área A.6 (m²)	Área B.1 (m²)	Área B.2 (m²)	Área C.1 (m²)	Área C.2 (m²)	Área Total Convertida	Qtd Serventes Estimada	Qtd Serventes Estimada Banheiro
HANGAR	Diurno	255 m²	m²	192 m²	m²	m²	m²	m²	m²			447 m²	1	0
DISAE/PR7 (PU)	Diurno	15 m²	m²	m²	m²	m²	30 m²	22 m²	1 m²			38 m²	0	0
ESCRITÓRIO TÉCNICO DA UFRJ (ETU)	Diurno	270 m²	19 m²	m²	m²	m²	12 m²	m²	m²			289 m²	0	0
PR-4 (Antiga área da Incubadora)	Diurno	313 m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²			313 m²	1	0
PR-5 (Sede e CEAE)	Diurno	278 m²	14 m²	17 m²	m²	m²	58 m²	m²	16 m²			325 m²	1	0
CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER (CRM)	Diurno	344 m²	327 m²	m²	m²	m²	366 m²	318 m²	m²			989 m²	2	1
CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER MARÉ Mulher Maré(CRMM)	Diurno	193 m²	30 m²	10 m²	m²	m²	m²	m²	m²			233 m²	0	0
INSTITUTO DE ESTUDOS DA SAÚDE (IESC)	Diurno	1.676 m²	124 m²	7 m²	114 m²	m²	144 m²	188 m²	72 m²			2.181 m²	4	1
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - SEDE E DISEG	Diurno	610 m²	157 m²	62 m²	m²	m²	m²	1.111 m²	13 m²			1.953 m²	3	0
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - HORTO	Diurno	553 m²	23 m²	14 m²	m²	m²	m²	180 m²	1 m²			771 m²	1	0
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - PRODUÇÃO (GALPÃO 1 E 2)	Diurno	55 m²	m²	m²	m²	m²	m²	632 m²	m²			687 m²	1	0
ÁREA SGTIC - ANTIGO CEPEL	Diurno	510 m²	81 m²	m²	m²	m²	116 m²	m²	m²			591 m²	1	0
ÁREA CEPE	Diurno	333 m²	223 m²	m²	m²	m²	386 m²	198 m²	m²			754 m²	1	1
													16	**3**

Conversões de Áreas

Cálculo do número estimado de funcionários - seg a sab 44h

Cálculo da Área Total Convertida e número de serventes, conforme Art. 8º da Portaria MPOG nº. 25/2012.

Unidade / Local	Turno	Área A.1 (m²)	Área A.2 (m²)	Área A.3 (m²)	Área A.4 (m²)	Área A.5 (m²)	Área A.6 (m²)	Área B.1 (m²)	Área B.2 (m²)	Área C.1 (m²)	Área C.2 (m²)	Área Total Convertida	Qtd Serventes Estimada	Qtd Serventes Estimada Banheiro
RESIDENCIA ESTUDANTIL (BLOCOS A e B)	Diurno	336 m²	1.087 m²	81 m²	m²	m²	m²	577 m²	m²			2.081 m²	6	0
0	0	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²			m²	0	0

(*) A limpeza das áreas onde não foram alocadas mão de obra fixa, deve ser executada na mesma frequência das demais áreas. Haverá o descolamento de mão de obra de outra área contratada onde este deslocamento não afete a rotina diária. Isto ocorre pelo fato da metragem da área à ser limpa ser inferior à produtividade estabelecida para o ambiente. O mesmo se aplica aos banheiristas, estes não são exclusivos das áreas onde estão alocados mas devem limpar todas as áreas onde foram informados banheiros públicos e de grande circulação.

Área Total sem Conversão (m2)	36.901,00
Área Total Convertida (m2)	11.652,00
Número Estimado de Encarregados (1 para cada 30 serventes)	1

	Total	Por Servente
Insumos	R$ 14.555,21	R$ 582,21

O **servente líder** irá realizar todas as tarefas de um servente normal acrescida das tarefas relativas à liderança. Mas seu quantitativo está incluido no total de serventes da Unidade. Não representando um acrescimo na mão de obra.

Custo do M2 de área limpa total	R$ 2,89
Custo Total Mensal	R$ 143.512,46
Custo Total Anual	R$ 1.722.149,52
% de Insumos sobre o custo total	10%

As Unidades que não completam metragem quadrada suficiente para ter um servente exclusivo para limpeza de banheiro **serão atenditas pelo servente alocado na unidade fisicamente mais próxima**

Total de Serventes 44h de segunda a sexta	16
Total de Serventes 44h de segunda a sexta com insalubridade	3
Total de Encarregados de segunda a sexta	1
Total de Serventes 12/36h domingo a domingo	4
Total de Serventes Líder 12/36h domingo a domingo	2
	26

A limpeza do Centro de Referencia da Mulher na Maré será efetuada de segunda a quinta-feira no início do contato podendo, ao longo da duração contratual, voltar a ser efetuada de segunda a sexta-feira. A complementação da carga horaria restante, ocacionada pela suspensão das atividades no CRM-M durante o periodo anteriormente descrito ou devido a eventualidades que não permitam a abertura ou provoquem o fechamento antecipado do espaço, deverá será executada em outras áreas do contrato e será determinada pela comissão de fiscalização em acordo com a fiscalização local.

UNIDADES DO CAMPUS DA CIDADE UNIVERSITÁRIA - CATALÃO E PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - UFRJ

Valor de Retenção do Reembolso-Creche

Nº Colaboradores	Valor Estimado Unitário	Valor Retido Mensal
26	R$ 135,43	R$ 3.521,18

Valor Mensal do Contrato (1º de agosto de 2026)	R$ 143.512,46

Valor Reembolso-Creche Retido	R$ 3.521,18
Valor Liquido Mensal do Contrato (1º de agosto de 2026)	**R$ 139.991,28**
Valor Liquido Anual do Contrato (1º de agosto de 2026)	**R$ 1.679.895,36**

Quantidade de Reembolsos-Creche Suportados

Valor Reembolso Unitário + BDI	R$ 677,15
Reembolsos Suportados	5
Valor Total dos Reembolsos-Creche	R$ 3.385,75
Saldo Restante p/ Reembolsos-Creche	135,43

Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar**, **Usuário Externo**, em 09/10/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Otavio de Freitas Peregrino**, **Pró-Reitor**, em 13/10/2026, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufrj.br/autentica, informando o código verificador **7110791** e o código CRC **B0D4BEE7**.